

MENSAGEM RETIFICATIVA

Projeto de Lei nº 2508/2019

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2508 em 01 de março de 2019.

Ocorre Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de nova modificação e passa a ter a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 2508, de 01 de março de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os seguintes cargos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o exercício escolar do ano de 2019:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Professor de Geografia e História	01 (uma)	25 horas	R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)
Professor de Matemática	01 (uma)	20 horas	R\$ 1.447,99 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Monitor	02 (duas)	20 horas	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 01 de março 2019.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

Egrégia Casa Legislativa
Nobres Edis

O cargo de Professor de Geografia e História, criado para a Escola João Gonçalves Vieira, precisa ser preenchido diante do fato de não ter havido inscritos no Processo Seletivo nesta disciplina e, também, pelo fato de a professora de história ter solicitado licença interesse.

Quanto ao Professor de Matemática, necessária se faz sua contratação por não haver lista de espera de candidatos para preencher esta falta. Quanto aos monitores (as), a contratação se faz necessária para o auxílio a alunos portadores de deficiência física que se utilizarão do transporte escolar para o deslocamento para a escola.

Mediante o que fora exposto, solicitamos a atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 01 de março de 2019.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal